



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

10
- 17320 - - 2026 -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de 04 acessos individuais ao curso **ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS E DE SERVIÇOS - ENFOQUE: REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM A IN 05/17 SEGES - MPDG E A NLLC 14.133/21** visando a capacitação avançada e continuada de servidores desta municipalidade.

1.2. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de qualificação técnica dos servidores que atuam nas funções relacionadas à análise de planilhas de terceirização, repactuação e reequilíbrio de preços, nos procedimentos licitatórios, contribuindo para a adequada aplicação da legislação vigente, para a padronização das rotinas internas e para a redução de riscos procedimentais.

1.3. Foram consideradas alternativas aptas ao atendimento da necessidade administrativa identificada, incluindo: realização de curso presencial exclusivo, na modalidade "in company"; inscrição em curso presencial aberto; e inscrição em curso na modalidade on-line.

1.4. A alternativa on-line mostrou-se compatível com a necessidade administrativa, por permitir acesso remoto ao conteúdo, flexibilidade de participação, redução de custos indiretos com deslocamento e possibilidade de atualização técnica durante o período de disponibilização do acesso.

1.5. A pesquisa de mercado indicou que a única solução que atende de forma completa às demandas municipais, oferecendo capacitação, prática e simulação, certificado de conclusão, é o curso "ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE BENS E DE SERVIÇOS - ENFOQUE: REFLEXOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM A IN 05/17 SEGES - MPDG E A NLLC 14.133/21", oferecido pela empresa ADJUVARE – Eventos & Serviços Ltda.

1.6. A contratação da referida formação atende às necessidades específicas desta municipalidade, considerando que os servidores que atuam nas funções relacionadas à análise de planilhas de terceirização, repactuação e reequilíbrio de preços, nos procedimentos licitatórios, contribuindo para a adequada aplicação da legislação vigente, para a padronização das rotinas internas e para a redução de riscos procedimentais.

1.7. Além da capacitação teórica, a formação proporciona atualização de procedimentos administrativos inerentes às contratações públicas, incentivando a adoção de boas práticas para otimização das rotinas internas. O curso oferece ainda mecanismos de esclarecimento de dúvidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

por meio de aulas ao vivo.

1.8. A contratação se dará via inexigibilidade, uma vez que os serviços são únicos, distintos e incomparáveis. Apesar da existência de outros cursos sobre o tema, os resultados obtidos dependem do know-how, expertise, didática e metodologia da empresa ADJUVARE – Eventos & Serviços Ltda, elementos essenciais para a segurança e confiança nos resultados. A formação é totalmente especializada nas demandas dos municípios, distinguindo-se de outras capacitações disponíveis no mercado. Logo, diante da impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos para comparação ou aferição de resultados, e tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, que visa a capacitação de servidores públicos, configura-se o enquadramento no art. 74, inciso III, f da Lei 14.133/21, caracterizando-se como contratação direta por inexigibilidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qt.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação do curso "Elaboração e Análise de Planilhas de Custos e Formação de Preços de Bens e de Serviços - Enfoque: Reflexos da Reforma Tributária de acordo com a IN 05/17 SEGES - MPDG e a NLLC 14.133/21"	04	SRV	1.595,00	6.380,00

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O conteúdo programático e a forma de entrega do curso serão realizados conforme especificado na proposta anexa a este Termo de Referência, destinando-se aos servidores municipais Elaine de Fátima Cavallari da Silva, Carolina Passarelli, Talita Ferreira e Adriana de Souza Prearo Oliveira Gonçalves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

2.3. Ao final do curso, deverá ser emitido certificado de participação ou conclusão, observadas as condições de frequência, aproveitamento ou participação previstas pela contratada. A certificação atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.5. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação.

2.6. Ainda, o caso em tela está configurado como um programa que disponibiliza serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, para a capacitação de servidores, com empresa e/ou profissional de notória especialização, portanto, aplicam-se os termos do art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação que atuam nas funções relacionadas à análise de planilhas de terceirização, repactuação e reequilíbrio de preços, nos procedimentos licitatórios, contribuindo para a adequada aplicação da legislação vigente, para a padronização das rotinas internas e para a redução de riscos procedimentais.

3.2. A capacitação busca assegurar que os servidores possuam conhecimentos compatíveis com as responsabilidades na contratação de serviços continuados e não continuados, a administração pública deve elaborar planilhas de custos e formação de preços para atender diversas finalidades: estimar o preço máximo para contratação de serviços, possibilitar a análise da exequibilidade de proposta, permitir a análise da variação dos custos contratuais para fins de repactuação e reajuste de preços, possibilitar a pertinência de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro e auxiliar a fiscalização e acompanhamento dos contratos de prestação de serviços.

3.3. A realização do curso de formação mostra-se necessária para reduzir riscos de falhas procedimentais, fortalecer a segurança jurídica dos atos praticados, contribuir para a padronização das rotinas internas e apoiar a continuidade dos serviços desempenhados pelo setor de licitações.

3.4. A medida também contribui para a eficiência, a eficácia e a boa gestão dos recursos públicos, na medida em que qualifica agente público que atuará diretamente em processos de contratação de interesse da Administração Municipal.

3.5. Dessa forma, a contratação do curso de capacitação destina-se a atender necessidade administrativa concreta, relacionada à preparação técnica de servidor que exercerá atribuições no âmbito das licitações e contratações públicas, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais e para o cumprimento das exigências previstas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. **Condições de Habilitação:** será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ✓
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União; ✓
- d) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante; ✓
- e) A certidão de regularidade do FGTS; ✓
- f) A certidão negativa de débitos trabalhista; ✓

5.2. A contratada deverá apresentar **Atestado de capacidade técnica**, ✓ fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível/similar. No caso em tela, compreende-se compatível e similar atestados que comprovem a realização de capacitação, cursos e treinamentos de servidores (online e/ou presencial).

5.2.2. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

5.3. A contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a notória especialização conforme previsto no art. 74, §3º da Lei 14.133/2021.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Nota de empenho, com a disponibilização da senhas de acesso ao sistema da Contratada.

6.2. A disponibilização do material, aulas gravadas e comunidade se dará com a liberação das senhas de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Secretaria de Governo.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, plataforma, ferramentas necessárias, nas quantidades estimadas e qualidades necessária, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

14
- 17320 - - 2026 -

6.4. A Contratada obriga-se a:

- 6.4.1. Prestar o serviço contratado no período indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4.4. Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.4.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.4.6. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;
- 6.4.7. Emitir a certificação de participação no curso aos servidores, desde que comprovada 75% de frequência nas aulas.

6.5. O Contratante obriga-se a:

- 6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.5.2. Disponibilizar e incentivar, sempre que possível, os servidores para participar das aulas;
- 6.5.3. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 6.5.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela Contratada;
- 6.5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 6.5.6. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.
- 6.5.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5.8. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

15

- 17320 - - 2026 -

6.5.9. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

6.5.10. Efetuar o pagamento a Contratada; nos termos fixados.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratada deverá nomear um preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

7.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais)**, correspondente a 04 acessos individuais ao curso de capacitação.

9.2. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços praticados em contratações semelhantes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

16
- 17320 - - 2026 -

10.1. O serviço deverá ser executado com a disponibilização da formação eletrônica, a qual deverá estar disponível, durante o período da contratação, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

10.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos em 1 (um) dia.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. A Fiscalização, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços (acesso a plataforma).

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

10.5. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será suportada pela seguinte dotação:

I) Secretaria: Secretaria de Administração

II) Fonte de Recursos: Próprio

III) Vínculo: 01.110.000

V) Cód. Reduzido: 010

VI) Ficha: 659



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

17
- 17320 - - 2026 -

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

12.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

12.2.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.4. não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

12.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

12.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

18
- 17320 - 2026 -

12.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

19
- 17320 - - 2026 -

12.11.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.11.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.11.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os motivos e processamento de eventual extinção contratual seguirá as previsões e procedimentos previstos no art. 137 e ss. da Lei nº 14.133/21.

Botucatu, 14 de setembro de 2026.


Gustavo Vilegas da Costa Carreira
Supervisor de Atividades
Administrativas
RG: 34.463.773-6